

DECRETO N.º 9.659, DE 5 DE ABRIL DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 4, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I — Terreno com área aproximada de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados) e respectivas benfeitorias situado na confluência da Rua 1 com a Viela, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Km 23 Via Anhanguera, subdistrito de Perus, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Metalurgica N.W.O., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0228/77/CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua 1 com a Viela existente e próximo ao poste da Light n.º 4/8239 e percorre uma distância de ± 90,00 m (mais ou menos noventa metros), ao longo do alinhamento da Viela existente, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 70,00 m (mais ou menos setenta metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 30,00 m (mais ou menos trinta metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 4. Do ponto 4, faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de ± 85,00 m (mais ou menos oitenta e cinco metros), ao longo do alinhamento da Rua 1, até o ponto 1.”

II — Terreno com área aproximada de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) e respectivas benfeitorias situado na Rua Eduardo Martino e Avenida Itaquera, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim Nove de Julho, subdistrito de Itaquera, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Epidio Santana, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0228/77/CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 1, situado na Rua Eduardo Martino, o qual dista ± 57,50 m (mais ou menos cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros) da Av. Itaquera, percorrendo uma distância de ± 40,00 m (mais ou menos quarenta metros) ao longo do alinhamento da Rua Eduardo Martino, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 143,40 m (mais ou menos cento e quarenta e três metros e quarenta centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 97,50 m (mais ou menos noventa e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 103,40 m (mais ou menos cento e três metros e quarenta centímetros), ao longo do alinhamento da Av. Itaquera, até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 57,50 m (mais ou menos cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 6. Do ponto 6, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de ± 40,00 m (mais ou menos quarenta metros), confrontando com quem de direito até o ponto 1.”

III — Terreno com área aproximada de 5.516,70m² (cinco mil, quinhentos e dezesseis metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situado nas Ruas Nebulosa e Mafalda, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Vila Formosa, Subdistrito de Vila Formosa, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Arthur Manoel Machado e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0228-77/CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 1, situado na Rua Nebulosa, defronte ao n.º 50 e percorre uma distância de 69,75m (sessenta e nove metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 40,45m (quarenta metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita, percorrendo uma distância de 50,74m (cinquenta metros e setenta e quatro centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita, percorrendo uma distância de 40,45m (quarenta metros e quarenta e cinco centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Mafalda, até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à direita, percorrendo uma distância de 0,40m (quarenta centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Mafalda, até o ponto 6. Do ponto 6, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 65,19m (sessenta e cinco metros e dezenove centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Mafalda, até o ponto 7. Do ponto 7, faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 7,07m (sete metros e sete centímetros), na confluência da Rua Mafalda com a Rua Nebulosa, até o ponto 8. Do ponto 8, segue em linha reta, percorrendo uma distância de 46,45m (quarenta e seis metros e quarenta e três centímetros) ao longo do alinhamento da Rua Nebulosa, até o ponto 1.”

IV — Terreno com área aproximada de 4.896,00m² (quatro mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados) e respectivas benfeitorias situado nas Ruas 1, 2 e 3, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim Jordanópolis, Subdistrito de Capela do Socorro, ou outros serviços públicos, imóvel, esse que consta pertencer a Enfilio Heininger, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0228-77/CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 1, situado na Rua 2, a uma distância de 81,00m (oitenta e um metros) da confluência da Rua 2 com a Rua 1 e percorre a mesma distância ao longo do alinhamento da Rua 2 até o ponto 2. Do ponto 2, faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros), na confluência da Rua 2 com a Rua 1, até o ponto 3. Do ponto 3, faz uma curva direita, percorrendo uma distância de 45,54m (quarenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 1, até o ponto 4. Do ponto 4, faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 10,65m (dez metros e sessenta e cinco centímetros), na confluência da Rua 3 com a Rua 1, até o ponto 5. Do ponto 5, segue em linha reta, percorrendo uma distância de 105,50m (cento e cinco metros e cinquenta centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 3, até o ponto 6. Do ponto 6, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando com quem de direito até o ponto 1.”

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.42.183.1.003, elemento econômico 4.1.6.0.01.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa aos 5 de abril de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.660, DE 5 DE ABRIL DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I — Terreno com área aproximada de 2.553,00 m² (dois mil, quinhentos e cinquenta e três metros quadrados) e respectivas benfeitorias situadas nas

Ruas 26 e 27, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim Paraguaçu, subdistrito de Vila Prudente, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer à Nigri Hermo Sociedade Civil de Imóveis Ltda. e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0227/77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 1, situado na Rua 28, ao lado da Residência n.º 76 e percorre uma distância de ± 33,10 m (mais ou menos trinta e três metros e dez centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 28, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de ± 83,00 m (mais ou menos oitenta e três metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de ± 31,50 m (mais ou menos trinta e um metros e cinquenta centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 27, até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à esquerda percorrendo uma distância de ± 79,00 m (mais ou menos setenta e nove metros), confrontando com quem de direito até o ponto 1.”

II — Terreno com área aproximada de 10.060,00 m² (dez mil metros quadrados) e respectivas benfeitorias situado na Estrada do Itaim, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim Jacaguava, subdistrito de Capela do Socorro, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a «Quem de Direitos», com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0227/77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto (1), situado na Estrada Municipal, ao lado da casa n.º 128, percorrendo uma distância de ± 100,00 m (mais ou menos cem metros), ao longo do alinhamento até o ponto (2). Do ponto (2) deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 90,00 m (mais ou menos noventa metros), confrontando com a linha de transmissão da LIGHT, até o ponto (3). Do ponto (3), deflete à direita percorrendo uma distância de ± 120,00 m (mais ou menos cento e vinte metros), confrontando com quem de direito, até o ponto (4). Do ponto (4) deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 80,00 m (mais ou menos oitenta metros), confrontando com quem de direito até o ponto (1).”

III — Terreno com área aproximada de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) e respectivas benfeitorias situado na Estrada Municipal com a Rua Existente, necessário à Companhia de Construções Escolares — CONESP, para a construção da EEPG Jardim Mirna, subdistrito de Capela do Socorro, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a «quem de direitos», com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0227/77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto (1), situado na Estrada Municipal defronte o poste de n.º 42/8298, na confluência da Estrada Municipal com a Rua existente percorrendo uma distância de ± 150,00m (mais ou menos cento e cinquenta metros), ao longo do alinhamento da Rua existente até o ponto (2). Do ponto (2) deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 90,00m (mais ou menos noventa metros), confrontando com quem de direito até o ponto (3). Do ponto (3), deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 80,00m (mais ou menos oitenta metros) confrontando com quem de direito, até o ponto (4). Do ponto (4) deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 115,00m (mais ou menos cento e quinze metros) ao longo do alinhamento da Estrada Municipal até o ponto (1).”

IV — Terreno com área aproximada de 8.300,30m² (oito mil e trezentos metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situado no fim da Rua a ser projetada, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Parque São Rafael, Subdistrito de Itaquera, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a NIGRI Investimentos Imobiliários S/C Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0227/77/CONESP a saber:

“O terreno começa no ponto (1), situado no fim da Rua a ser projetada ao lado do muro em construção e percorre uma distância de 74,30m (setenta e quatro metros e trinta centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto (2). Do ponto (2), deflete à direita percorrendo uma distância de 100,93m (cem metros e noventa e três centímetros) confrontando com quem de direito, até o ponto (3). Do ponto (3) deflete à direita, percorrendo uma distância de 83,00m (oitenta e três metros), confrontando com quem de direito, até o ponto (4). Do ponto (4) deflete à direita, percorrendo uma distância de 127,91m (cento e vinte e sete metros e noventa e um centímetros) confrontando com quem de direito até o ponto (1).”

V — Terreno com área aproximada de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados) e respectivas benfeitorias situado nas Ruas Particular “D” e Rua “C”, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim das Oliveiras, subdistrito de São Miguel Paulista, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a “quem de direito”, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0198/77/CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 1, situado na Rua Particular “D”, percorrendo uma distância de ± 110,00m (mais ou menos cento e dez metros), ao longo do alinhamento da Rua Particular “D”, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 100,00m (mais ou menos cem metros), ao longo do alinhamento da Rua “C”, até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 110,00m (mais ou menos cento e dez metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 100,00m (mais ou menos cem metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 1.”

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.42.188.1.003, elemento econômico 4.1.6.0.01.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa aos 5 de abril de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.661, DE 5 DE ABRIL DE 1977

Reestrutura o Curso de Criminalística da Academia de Polícia de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — O Curso de Criminalística da Academia de Polícia de São Paulo fica reestruturado de acordo com o presente decreto.

Artigo 2.º — O Curso de Criminalística, de nível superior, constituído de quatro séries, destina-se à formação de Perito Criminal e compreenderá o ensino das seguintes matérias:

- I — Criminalística;
- II — Medicina Legal;
- III — Investigação Policial;
- IV — Ciências Jurídicas;
- V — Organização e Administração Policiais;
- VI — Estudos de Problemas Brasileiros.

Parágrafo único — As matérias a que alude o presente artigo serão desdobradas em tantas disciplinas quantas forem necessárias.

Artigo 3.º — Poderá requerer inscrição no concurso de habilitação ao Curso de Criminalística o portador de certificado de conclusão de 2.º grau, feito em estabelecimento oficial ou equiparado, ou de cursos equivalentes.

§ 1.º — A inscrição para o concurso de habilitação far-se-á mediante preenchimento de requerimento próprio, devidamente selado, devendo a comprovação das declarações do candidato aprovado ser feita quando do pedido de matrícula no curso de conformidade com as normas constantes do edital.

§ 2.º — As provas do concurso de habilitação versarão, de acordo com o currículo do 2.º grau, sobre as disciplinas de Ciências Físicas, Químicas e Biológicas, Matemática e Português podendo, além das provas escritas, ser estabelecida, pela banca examinadora, a exigência de provas orais ou práticas.

Artigo 4.º — A matrícula inicial dependerá, em caráter eliminatório, de comprovação de conduta irrepreensível e da aprovação em exame psicológico.

Artigo 5.º — Satisfeitas as condições do artigo anterior a matrícula far-se-á mediante requerimento à Diretoria de Ensino da Academia de Polícia, acompanhado de: